



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 290

BAHIA - 18 de Maio de 2026 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Miguel Calmon publica:

- *AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para elaboração de projeto de mobiliário planejado destinado à nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através **do e-mail:** camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com. O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://cvmc.ba.gov.br/>. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO DESTINADO À NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR/MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para elaboração de projeto de mobiliário planejado destinado à nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.	01	SERVIÇO	15.033,00	15.033,00
VALOR TOTAL MÉDIO					15.033,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação adequada da nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA, garantindo organização, funcionalidade, ergonomia e melhor aproveitamento dos espaços Administrativos e Legislativos.

A elaboração de projeto técnico especializado de mobiliário planejado é indispensável para assegurar a padronização dos ambientes, otimização dos espaços físicos, eficiência operacional e adequada acomodação dos

Página 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



setores e gabinetes, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento ao público. Além disso, a inexistência de projeto técnico pode ocasionar aquisições inadequadas, desperdício de recursos públicos e incompatibilidade entre o mobiliário e os ambientes institucionais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa habilitada e registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. Elaborar projeto técnico de mobiliário planejado para a nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA;
- 4.2. Garantir funcionalidade, acessibilidade, ergonomia e padronização dos ambientes internos;
- 4.3. Possibilitar melhor planejamento das futuras aquisições de mobiliário;
- 4.4. Assegurar economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá elaborar:

- a) Levantamento técnico dos ambientes;
- b) Estudo preliminar;
- c) Anteprojeto;
- d) Projeto executivo de mobiliário planejado;
- e) Detalhamento técnico dos móveis;
- f) Memorial descritivo;
- g) Especificação de materiais e acabamentos;

5.2. Os projetos deverão observar:

- a) Normas da ABNT aplicáveis;
- b) Critérios de ergonomia e acessibilidade;
- c) Funcionalidade administrativa e legislativa;
- d) Compatibilidade com os ambientes da nova sede.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução e a entrega dos serviços ocorrerão em três etapas sucessivas, com prazo total de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e conforme o interesse da Administração, observada a legislação aplicável.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante visitas técnicas à nova sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA e entrega dos projetos junto ao setor competente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Permitir acesso aos ambientes objeto do projeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar profissional habilitado e regularmente registrado no CAU;
- c) Entregar os projetos dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.

10.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Solicitar correções e adequações;
- b) Rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- c) Emitir relatórios e atestos de execução.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcelas, conforme a execução e entrega dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Miguel Calmon/BA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Este Termo de Referência integra o procedimento administrativo de contratação correspondente.

Miguel Calmon – BA, 18 de maio de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores